

ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 21/088-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **LIMPSEV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS EIRELI** com sede na Rua Leopoldo Miguez nº 24 , Sala 01 Térreo, Stiep Cep: 41770-660 Salvador –BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.408/0001-00, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0014269-11, celebram o presente termo aditivo nos autos do Processo SEI nº 065.10932.2024.0007694-70, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/088-01** tem por objeto:

- 1.1. Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2. Pagamento de diferenças apuradas;
- 1.3. Ajuste da Dotação Orçamentária;
- 1.4. Reforço da Garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **1,75%** (hum vírgula setenta e cinco por cento) a título de repactuação, passando desta forma, o valor mensal previsto na **Cláusula Terceira do Aditivo 004 do Contrato nº 21/088-01**, para o montante de **R\$ 20.524,03 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 242.914,44 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais, e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 5.454,99 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, referente ao período de 01/01/2024 a 19/07/2024; **R\$ 4.219,65 (quatro mil duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco reais)**, correspondente ao período de 20/07/2024 a 31/12/2024, perfazendo um valor total de **R\$ 9.674,64 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, cujo pagamento será realizado na forma da **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/088-01**.

3.2. Em relação ao valor das diferenças apuradas, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, confere quitação plena, para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	5111030605 - ADM-SERV MANUT CONSERVACAO BENS IMOVEIS

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 150.703,49** (cento e cinquenta mil, setecentos e três reais e quarenta e nove centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 13.844,88** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 06 meses e 19 dias (Janeiro a Julho) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na Cláusula Sétima do Contrato nº 21/088-01, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 12.145,72 (doze mil cento e quarenta e cinco reais, e setenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2025.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

LIMPSEV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopes da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 20/01/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 20/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 20/01/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00106255059** e o código CRC **67C237EC**.